

**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 70 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Institui o Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) do Instituto Federal de Santa Catarina.*

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do IFSC, Resolução CONSUP nº 54 de 5 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do CEPE do IFSC, Resolução CONSUP nº 43 de 23 de agosto de 2022,

Considerando a relevância em regulamentar as atividades de desenvolvimento e fomento de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação no Instituto Federal de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de regulamentar os programas de Bolsas de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior;

Considerando a apreciação pelo CEPE na Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, em anexo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 15 de setembro de 2022.

ADRIANO LARENTES DA SILVA

Presidente do CEPE do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.032453/2022-95

**PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG)**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

Art. 2º A participação de discentes no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação de maneira geral e, em específico, para a ciência, desenvolvimento tecnológico e inovação, além de comunicação e difusão científica.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I – Iniciação à Pesquisa: conjunto de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação, comunicação, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico;

II – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG): Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC, implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC, visando incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores e pesquisadores externos;

III – PIBIC-EM: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio vinculado ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);

IV – PIBIC: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica vinculado ao CNPq;

V – PIBIC-Af: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas vinculado ao CNPq;

VI – PIBITI: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação vinculado ao CNPq;

VII – PIPCIT: Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica e Inovação Tecnológica do IFSC;

VIII – INOVA: Programa Institucional de Apoio à Inovação no IFSC;

IX – PROPG: Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação no IFSC;

X – PIVPI: Programa Institucional de Voluntariado em Pesquisa e Inovação;

XI – INICIE: Programa de Formação para a Iniciação Científica e Tecnológica no IFSC.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O objetivo geral do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) é fortalecer a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a pós-graduação, por meio da iniciação à pesquisa e do desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica no IFSC.

Art. 5º Os objetivos específicos do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) são:

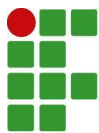
I – formar recursos humanos para o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;

II – viabilizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;

III – integrar discentes dos diferentes cursos, modalidades e níveis de ensino do IFSC no desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação;

IV – estimular o envolvimento de discentes nas equipes de projetos de pesquisa e inovação;

V – ampliar a participação de discentes em atividades de pesquisa e inovação no IFSC;



VI – desenvolver a cultura da inovação no IFSC;

VII – fortalecer a pós-graduação no IFSC;

VIII – ampliar o processo de difusão das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS SUBPROGRAMAS**

Art. 6º O Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) é constituído pelos seguintes subprogramas:

I – PIBIC-EM: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio, vinculado ao CNPq, o qual oferece bolsas a estudantes de cursos técnicos integrados ou concomitantes ao ensino médio;

II – PIBIC: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, vinculado ao CNPq, o qual oferece bolsas a estudantes dos cursos de graduação;

III – PIBIC-Af: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas, vinculado ao CNPq, o qual oferece bolsas a estudantes de graduação cujo ingresso ocorre, exclusivamente, por meio de ações afirmativas;

IV – PIBITI: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, vinculado ao CNPq, o qual oferece bolsas a estudantes dos cursos de graduação;

V – PIPCIT: Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica e Inovação Tecnológica, do IFSC, o qual oferece bolsas de pesquisa a discentes de todos os níveis de ensino, com o objetivo de estimular a sua participação em atividades de iniciação à pesquisa, financiadas pelo IFSC e nas seguintes modalidades:

a) Iniciação Científica Júnior (ICJ) - vinculada a programas e projetos de pesquisa básica ou aplicada, tendo como valor referencial as bolsas de iniciação científica júnior do CNPq (PIBIC-EM);

b) Iniciação Científica (IC) – vinculada a programas e projetos de pesquisa básica ou aplicada, tendo como valor referencial as bolsas de iniciação científica do CNPq (PIBIC-IC);



c) Iniciação Tecnológica Júnior (ITJ) - vinculada a programas e projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, tendo como valor referencial as bolsas de iniciação científica júnior do CNPq (PIBIC-EM);

d) Iniciação Tecnológica (IT) - vinculada a programas e projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, tendo como valor referencial as bolsas de iniciação tecnológica do CNPq (PIBITI-IT).

VI – INOVA: Programa Institucional de Apoio à Inovação do IFSC, o qual oferece bolsas e auxílios aos discentes e aos pesquisadores, com objetivo de promover o desenvolvimento de atividades inovativas na instituição;

VII – PROPG: Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação no IFSC, o qual oferece bolsas e auxílios aos discentes e aos pesquisadores, com objetivo de promover o desenvolvimento de atividades relacionadas aos cursos e programas de pós-graduação do IFSC;

VIII – PIVPI: Programa Institucional de Voluntariado em Pesquisa e Inovação, que regulamenta a participação de discentes e pesquisadores externos, de forma voluntária, em atividades de pesquisa e inovação no IFSC;

IX – INICIE: Programa de Formação para a Iniciação Científica e Tecnológica do IFSC, que tem por objetivo organizar o processo de acolhimento, formação, cadastro e inserção dos discentes nos projetos e atividades de pesquisa no IFSC, podendo disponibilizar bolsas e auxílios aos discentes, buscando estimular a participação dos mesmos em atividades de iniciação à pesquisa.

§1º A regulamentação dos subprogramas do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) se dá no âmbito das agências de fomento (CNPq, FAPESC, dentre outras) e internamente na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Reitoria do IFSC.

§2º A regulamentação dos subprogramas do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG), no âmbito interno do IFSC, poderá ocorrer pela emissão de portaria específica do Reitor.

§3º A criação de novos subprogramas em caráter permanente ou experimental, de acordo com a missão institucional e documentos norteadores do IFSC, é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC com apoio do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria e do Comitê Externo do CNPq.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º O Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) é destinado aos discentes regularmente matriculados no IFSC, além de pesquisadores externos à instituição na condição de participantes voluntários e aos servidores do IFSC na condição de coordenadores de projetos e programas e/ou membros das equipes técnicas dos mesmos.

Art. 8º A participação no Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) e em seus subprogramas se dá por meio do atendimento a editais públicos lançados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

Parágrafo único. Os detalhes, requisitos e formas de participação são apresentados nos editais públicos divulgados para a comunidade acadêmica do IFSC e sociedade em geral.

Art. 9º A participação no Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) e em seus subprogramas pode se dar com recebimento de apoio institucional, inclusive percepção de bolsas de pesquisa e auxílios financeiros ao pesquisador, ou de forma voluntária, conforme estabelecido nos editais públicos que regem a inscrição nos mesmos.

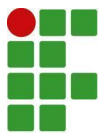
## **CAPÍTULO VI**

### **DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA**

Art. 10. O Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) é fomentado pela destinação de recursos próprios por intermédio do Plano Anual de Trabalho (PAT) do IFSC, pelas cotas de bolsas do IFSC junto às agências de fomento (CNPq e FAPESC, dentre outras) e por meio de captação de recursos externos.

Parágrafo único. Respeitada a autonomia administrativa e acadêmica do IFSC e de suas Pró-Reitorias, a destinação dos recursos do Plano Anual de Trabalho (PAT) da PROPPI se dará prioritariamente para o fomento do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) e de seus subprogramas.

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**



Art. 11. Os recursos do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) serão aplicados no pagamento de bolsas e auxílios tendo por objetivos, dentre outros:

- I – estimular a iniciação científica e tecnológica;
- II – incentivar a produção científica e a inovação tecnológica;
- III – estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- IV – promover a formação para a iniciação científica e tecnológica;
- V – fortalecer a formação em nível de pós-graduação;
- V – auxiliar financeiramente os pesquisadores.

§1º Os valores das bolsas e auxílios, conforme o caput deste artigo, serão dados em conformidade com as regulamentações próprias do IFSC e dos órgãos e instituições de fomento, expressos nos editais de participação e seleção, adotando como parâmetros referenciais os valores praticados pelas agências oficiais de fomento à pesquisa e inovação.

§2º Os editais de fomento às atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação poderão estabelecer cotas de bolsas e auxílios, de acordo com as políticas institucionais e governamentais, visando ao atendimento de públicos específicos e ao fortalecimento de áreas e setores de acordo com o contexto local e regional de alcance dos projetos e programas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA GESTÃO DO PROGRAMA**

Art. 12. O Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) é gerido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC, com apoio do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria e do Comitê Externo do CNPq.

Art. 13. As atividades inerentes ao Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) poderão ser coordenadas por um ou mais servidores, designados por portaria específica do Reitor.



Parágrafo único. Os detalhes das funções de coordenação desenvolvidas no âmbito do caput deste artigo são especificados na portaria de designação.

Art. 14. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC poderá constituir, a qualquer tempo e a seu critério, comitê(s) e/ou comissão(ões) específicos para apoio no desenvolvimento do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) e de seus subprogramas.

Parágrafo único. As finalidades, composição e operacionalização do(s) comitê(s) e/ou comissão(ões) específicos, de acordo com o caput deste artigo, serão especificados na portaria de regulamentação do(s) mesmo(s).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 15. O Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG) será acompanhado e avaliado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC com apoio do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria e do Comitê Externo do CNPq.

Art. 16. Os editais, normas, projetos contemplados e bolsistas do programa serão publicados em página específica no site oficial do IFSC.

Art. 17. A socialização da produção dos pesquisadores envolvidos e contemplados com o programa será realizada por eventos periódicos e públicos de comunicação e difusão científica.

Art. 18. A avaliação do programa e da instituição pelas agências de fomento será realizada com base no cumprimento das normas dispostas pelas mesmas, no relatório institucional e no relatório do Comitê Externo do CNPq, conforme as normas específicas dessas agências de fomento.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC e, em grau de recurso, ao Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria.





Art. 20. Os Câmpus do IFSC poderão alocar recursos e desenvolver ações próprias, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-Graduação do IFSC – PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG), em conjunção de esforços com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC, em alinhamento com as políticas e normativas institucionais para a realização e fomento da pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação no IFSC.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 de setembro de 2022.